



Estado do Piauí
Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO Nº 07/12, de 29 de fevereiro de 2012

(Revogada pela Resolução TCE/PI Nº 15, de 25 de maio de 2023)

~~Altera o art. 3º da Resolução nº 911/09, de 17 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a implantação do ponto eletrônico para o controle de frequência dos servidores, bem como estabelece novo horário de funcionamento desta Corte de Contas.~~

~~O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 911/09, de 17 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º~~

~~.....~~

~~§ 1º A jornada diária de trabalho prevista no caput poderá ser estendida, excepcionalmente, para efeito de compensação e desde que autorizado prévia e expressamente pelo gestor imediato, até as 15 horas.~~

~~§ 2º As disposições do caput não se aplicam no âmbito da Escola de Gestão e Controle que terá autonomia para fixar seu horário de funcionamento e de compensação de horas trabalhadas dos servidores ali~~



Estado do Piauí
Tribunal de Contas



~~lotados, obedecido o intervalo compreendido entre as 7 e 22 horas, incluídos os sábado, domingos e feriados.~~

~~Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em 27 de fevereiro de 2012.~~

~~Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros — **Presidente**~~

~~Cons. Luciano Nunes Santos~~

~~Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco~~

~~Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho~~

~~Cons. Guilherme Xavier de Oliveira Neto~~

~~Cons. Substituto. Jaylson Fabianh Lopes Campelo~~

~~Cons. Substituto. Jaime Amorim Júnior~~

~~Fui presente: José Araújo Pinheiro Júnior — **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**~~